

PROVIMENTO TRT-GP Nº 06/92

Dispõe sobre a inscrição de advogados na Secretaria do Tribunal Pleno para sustentação oral.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ PRESIDENTE E CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de melhor disciplinar a ordem de apresentação das sustentações orais por parte dos advogados;

CONSIDERANDO imprescindível o estabelecimento de critérios que definam a inscrição dos interessados,

RESOLVE

DETERMINAR que, para a sustentação oral, o advogado interessado deverá se inscrever na Secretaria do Tribunal Pleno a partir da publicação da pauta e até o final do expediente do dia imediatamente anterior ao da realização da seção de julgamento.

Registre-se na Corregedoria.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 02 de setembro de 1992

TARCÍSIO DE MIRANDE MONTE

Juiz Presidente e Corregedor